



EDITAL UFMS/PROPP Nº 61, DE 07 DE ABRIL DE 2022

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO **STRICTO SENSU** DA UFMS PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - 2022

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de propostas para participação no Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Pós-Doutorado Estratégico - Apoio aos Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação, conforme Edital CAPES nº 16/2022, e as disposições deste Edital.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. O Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Pós-Doutorado Estratégico - Apoio aos Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação é um Programa da CAPES com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação – SNPG a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação – PPGs **stricto sensu** acadêmicos “Emergente” e “em Consolidação”.

1.2. As propostas devem estar devidamente alinhadas a, pelo menos, um dos oito temas abaixo, constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI/UFMS:

- a) Ecologia, biomas e sistemas sustentáveis;
- b) Produção de alimentos;
- c) Agronegócio;
- d) Saúde humana e saúde animal;
- e) Bioeconomia e biotecnologia;
- f) Novos materiais;
- g) Educação, Linguagens, Etnias, Direitos Humanos e Tecnologias Sociais; ou
- h) Cidades Inteligentes.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Apoiar a consolidação de Programas de Pós-Graduação **stricto sensu** acadêmicos;

2.2. Oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino, na pesquisa e na inovação;

2.3. Ampliar o conhecimento, a produção científica e a adoção de tecnologias em PPGs que sejam considerados estratégicos pela IES em que



está inserido e que demonstrem potencial de se tornarem consolidados;

2.4. Estimular a integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação;

2.5. Fortalecer o Sistema de Pós-Graduação em áreas estratégicas no Estado de Mato Grosso do Sul; e

2.6. Propiciar por meio do bolsista de Pós-Doutorado aumento da eficácia do Programa de Pós-Graduação no que diz respeito à formação de mestres e doutores.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo, de acordo com **Item 4 do Edital Capes 16/2022**.

Etapas	Datas	Responsável
Publicação do Edital no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS	08/04/2022	PROPP
Período das inscrições no SIGProj	De 11/04/2022 até as 23:59 horas do dia 17/04/2022	COORDENADOR DO PPG
Divulgação do resultado parcial	20/04/2022	PROPP
Interposição de recursos administrativos	25/04/2022	COORDENADOR DO PPG
Divulgação do resultado final	27/04/2022	PROPP
Submissão das Propostas selecionadas no Sistema da Capes	De 27 a 28/04/2022	COORDENADOR DO PPG
Homologação das Propostas pela PROPP no Sistema da Capes	Até 02/05/2022	PROPP

3.2. O cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, mediante alterações impostas pela CAPES, cabendo à PROPP retificar o respectivo Edital.

4. DA QUANTIDADE DE PROJETOS E COTAS POR PROJETO

4.1. O número total de bolsas de pós-doutorado definido pela CAPES para a UFMS são 10 (dez), considerando 1 (uma) cota por projeto.

4.2. Cada projeto abrangerá apenas 1 (um) Programa de Pós-Graduação **stricto sensu**, modalidade acadêmica.

4.3. Um Programa de Pós-Graduação somente poderá fazer parte de 1 (um) projeto.

4.4. Cada projeto terá até 2 (dois) bolsistas de Pós-Doutorado indicados para desenvolver suas atividades no Programa de Pós-Graduação, ao longo da vigência do projeto.

4.5. Cada projeto será contemplado com duas bolsas de Pós-Doutorado com duração de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Os Programas de Pós-Graduação **stricto sensu** deverão ser acadêmicos e ofertar doutorado, com potencial de se tornarem consolidados, e que sejam estratégicos para a UFMS com os seguintes requisitos:

a) Ser PPG **stricto sensu** acadêmico “Emergentes” em funcionamento desde 2013; ou

b) Ser PPG **stricto sensu** acadêmico “em Consolidação” que tenha permanecido com nota igual ou inferior a 4, consecutivamente, nos últimos 2 (dois) ciclos de avaliação.

5.2. No âmbito da UFMS, estão aptos a participar deste Edital os seguintes Programas de Pós-Graduação:

a) Administração - ESAN

b) Biotecnologia - FACFAN

c) Ciência Animal - FAMEZ

d) Ciência da Computação - FACOM

e) Ciência dos Materiais - INFI

f) Ciências Farmacêuticas - FACFAN

g) Ciências Veterinárias - FAMEZ

h) Ensino de Ciências - INFI

i) Estudos de Linguagens - FAALC

j) Geografia - CPTL

k) Letras - CPTL

l) Química - INQUI

m) Tecnologias Ambientais - FAENG

5.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

a) Ser coordenador de Programa de Pós-Graduação **stricto sensu**, na modalidade acadêmica, com curso de doutorado;

b) Possuir ORCID (Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>);

c) Possuir *curriculum vitae* cadastrado e atualizado em 2022 na Plataforma Lattes do CNPq.

5.4. O projeto deverá indicar se será voltado para PPG “Emergente” ou para PPG “em Consolidação”, devendo ainda definir a que tema prioritário estará aderente, conforme o formulário específico disponível no link <https://inscricao.capes.gov.br/individual>.

6. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As inscrições das propostas serão realizadas **on-line** no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SIGProj), <https://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Item 3.

6.2. O responsável pela submissão da proposta será denominado coordenador da proposta ou proponente.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

6.4. O proponente receberá protocolo de envio da proposta por **e-mail** na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

6.5. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. Cada proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

6.7. As propostas deverão ser apresentadas seguindo o formulário de preenchimento disponível no SIGProj, cujo envio é obrigatório.

6.8. O proponente deverá anexar os seguintes documentos no SIGProj, formato PDF, conforme **Item 5 do Edital Capes 16/2022**:

I - Projeto seguindo as orientações do formulário a ser preenchido no SICAPES, disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/individual>.

II - Publicação no Boletim Oficial da UFMS que indique a vigência do mandato do coordenador do programa de pós-graduação.

7. DA SELEÇÃO INTERNA

7.1. Caso exista no programa mais de uma proposta de projeto pertinente às exigências do Edital, o PPG deverá selecionar internamente a proposta a ser submetida.

7.2. Após a seleção interna no PPG, o coordenador deverá submeter a proposta selecionada para a PROPP, via SIGPROJ, conforme o cronograma constante no item 3.

7.3. Após o recebimento das propostas selecionadas pelos PPGs, a PROPP fará o ranqueamento das mesmas, considerando a existência de apenas 10 cotas. Caso o número de propostas não exceda a quantidade de cotas (10), não será realizado ranqueamento e todas as propostas serão submetidas à CAPES.

7.4. Serão critérios de ranqueamento (se houver propostas excedentes):

1º) Os programas com maior média de orientandos/docente permanente;

2º) Os programas com maior número de estudantes matriculados

no doutorado em 2022;

3º) Os programas emergentes, criados a partir de 2013;

4º) Atendidos os programas emergentes, as cotas remanescentes serão distribuídas para os programas com menor número de bolsas de pós-doutorado implementadas no Sistema da CAPES;

5º) Caso ainda existam cotas remanescentes e propostas selecionadas, a prioridade será dos programas com data de criação mais recente.

7.5. O resultado parcial será publicado no Boletim Oficial da UFMS e divulgado no site da PROPP, conforme a data estabelecida no item 3.

7.6. Os coordenadores poderão interpor recurso contra o resultado parcial junto à PROPP, conforme a data estabelecida no item 3, via e-mail para dipos.propp@ufms.br.

7.7. O resultado final será publicado no Boletim Oficial da UFMS e divulgado no site da PROPP, conforme a data estabelecida no cronograma item 3.

8. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

8.1. Após a publicação do resultado final da seleção interna da UFMS, apenas as propostas aprovadas deverão ser inscritas diretamente no link <https://inscricao.capes.gov.br/individual>, até o dia 28/04/2022.

8.2. Os Coordenadores de Programas de Pós-Graduação proponentes deverão submeter os projetos aprovados no Sistema Eletrônico da CAPES, para a anuência do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e finalização do processo de submissão dos projetos.

8.3. Na inscrição no sistema da CAPES, o coordenador do projeto deverá, obrigatoriamente, ser o Coordenador do Programa de Pós-graduação.

8.4. Não serão aceitos projetos submetidos após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital.

8.5. No sistema eletrônico, em formulário específico, o proponente deverá fornecer descrição da atuação do PPG, apresentando as respectivas justificativas para sua vinculação ao Projeto.

8.6. O projeto deverá conter obrigatoriamente os documentos listados abaixo em formato PDF e anexados ao Formulário Online:

I - Termo de anuência do dirigente máximo da UFMS (Reitoria ou substituto/equivalente) devidamente assinado e identificado (será aceita correspondência com assinatura digitalizada do dirigente máximo da instituição);

II - Documento que indique a vigência do mandato do Coordenador do Programa de Pós-Graduação.

8.7. O Termo de anuência acima mencionado será elaborado e disponibilizado pela PROPP aos coordenadores das propostas.

8.8. Caso seja necessário utilizar outros documentos, figuras, gráficos etc., para esclarecer a argumentação do projeto, esses poderão ser salvos em formato PDF e anexados ao Formulário Online como "Outros

Documentos", limitando-se a 5,0 MB (cinco megabytes) por arquivo.

8.9. Após a finalização do cadastramento do projeto por via eletrônica, o proponente receberá uma mensagem no e-mail cadastrado informando o número de inscrição do projeto.

8.10. A mensagem eletrônica servirá como comprovante da inscrição no presente processo seletivo.

8.11. O proponente é responsável por todas as informações incluídas no cadastro do projeto.

9. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

9.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente:

a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, segundo Portaria UFMS 141/2020, com o seguinte texto em língua portuguesa: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brasil"; em língua inglesa: "This study was financed in part by the Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brazil"; ou em língua espanhola: "El presente trabajo se realizó con el apoyo de la Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brasil";

b) apoio da CAPES, segundo Portaria 206/2018, com o seguinte texto: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001" ou "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001"; e

c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

9.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 9.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o proponente.

9.3. Caso os resultados da proposta, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016.

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O proponente deverá acompanhar todas as etapas da execução da proposta.

10.2. A Propp adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

a) Cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e publicações;



b) Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;

c) Interações interinstitucionais ocorridas;

d) Impacto da proposta na produção técnico-científica do proponente e da equipe;

e) Qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;

f) Contribuição para difusão de tecnologia/informação;

g) Intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e

h) Subsídios para implementação de políticas públicas.

10.3. A Propp, durante a vigência da proposta, poderá solicitar informações/relatórios adicionais.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação pelo **e-mail** gab.propp@ufms.br, até 12/04/2022.

12.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste e no Edital CAPES 16/2022, em seus anexos e nas normas e regulamentos vigentes da CAPES, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

13.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Propp pelo **e-mail** dipos.propp@ufms.br.

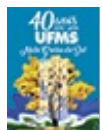
13.3. A Propp não se responsabilizará por qualquer alteração no quantitativo de cotas e ou alteração de datas no âmbito da Capes.



13.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

Campo Grande, 07 de abril de 2022.

MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lígia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 07/04/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3204390** e o código CRC **FAD74753**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000388/2022-08

SEI nº 3204390

